



DECRETO nº 3.595/2024

FIXA PAUTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Morro da Garça, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o valor da Unidade de Referência Municipal – URM fixado pelo Decreto nº 3.594/2024, DECRETA:

Artigo 1º - A pauta de valores de imóveis do Município de Morro da Garça, para o exercício de 2024, fica fixada conforme abaixo descrito:

IMOVEIS RURAIS – TERRENOS/ha

CULTURA	10 URM	R\$ 1.889,40
PASTAGEM	08 URM	R\$ 1.511,52
CERRADO	06 URM	R\$ 1.133,64
CAMPO	04 URM	R\$ 755,76
OUTROS	03 URM	R\$ 566,82

Obs.: Benfeitorias = 10% (dez por cento) da terra nua.

IMÓVEIS URBANOS – TERRENO/M²

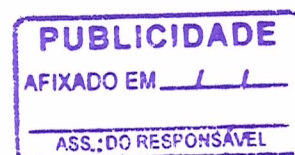
CENTRO	6% URM	R\$ 11,34
B. CENTRAL	5% URM	R\$ 9,45
NÃO CENTRAL	3% URM	R\$ 5,67

SUBÚRBIO

COM INFRAESTRUTURA	2,5% URM	R\$ 4,72
SEM INFRAESTRUTURA	1,5% URM	R\$ 2,83

CONSTRUÇÃO M² ATÉ 10 ANOS

LUXO	30% URM	R\$ 56,68
PRIMEIRA	18% URM	R\$ 34,00
SEGUNDA	14% URM	R\$ 26,45
TERCEIRA	11% URM	R\$ 20,78





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

DE 10 A 20 ANOS

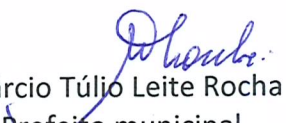
LUXO	18%URM	R\$ 34,00
PRIMEIRA	11%URM	R\$ 20,78
SEGUNDA	08%URM	R\$ 15,11
TERCEIRA	06%URM	R\$ 11,34

MAIS DE 20 ANOS

LUXO	12%URM	R\$ 22,67
PRIMEIRA	10%URM	R\$ 18,89
SEGUNDA	07%URM	R\$ 13,22
TERCEIRA	05%URM	R\$ 9,45

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 22 de janeiro de 2024.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito municipal
Morro da Garça/MG

